



Carta de Princípios da Ética no Desporto

Considerando:

- A educação cívica como matriz essencial ao desenvolvimento dos Povos e das Nações;
- A exigência de uma Cultura baseada numa atitude de constante tolerância e respeito pela dignidade humana;
- A necessidade de sensibilizar e estimular o cidadão para os valores educativos no Desporto, contribuindo, dessa forma, para a sua formação e desenvolvimento;
- A importância conferida pelo Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) aos princípios e valores éticos inerentes à prática desportiva;
- A dinâmica mobilizadora que importa conferir ao prosseguimento dos grandes objectivos fixados no PNED;
- O envolvimento colectivo de toda a sociedade, em particular, dos jovens, na promoção e defesa dos valores que enformam o ideal desportivo;
- A figura do Provedor da Ética no Desporto como essencial à prossecução dos objectivos fixados no PNED.

Determina-se:

BASE I

O Provedor da Ética no Desporto (PED) tem por missão auscultar a população portuguesa sobre questões relacionadas com a ética no desporto, competindo-lhe recolher, analisar e tratar as sugestões, críticas e solicitações apresentadas.

BASE II

O PED deverá assumir-se como interlocutor activo junto da população em geral e do tecido social desportivo em particular, promovendo, estimulando e participando na defesa dos princípios e valores relativos à ética desportiva.

BASE III

O PED goza de total independência no desempenho de funções, cabendo-lhe apresentar recomendações e sugestões ao Governo e aos diferentes agentes desportivos.

BASE IV

Todas as entidades desportivas oficiais devem prestar ao PED a colaboração necessária ao bom desempenho de funções.

BASE V

Para a concretização dos objectivos atrás consignados, o PED disponibilizará no seu *sítio electrónico* oficial os meios e instrumentos adequados a uma participação activa por parte dos cidadãos e entidades interessadas.

BASE V

Anualmente, o PED elaborará e apresentará ao Secretário de Estado do Desporto e Juventude um relatório circunstanciado de toda a atividade desenvolvida.

BASE VI

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação desta Carta de Princípios serão resolvidas pelo Secretário de Estado do Desporto e Juventude.